

**LEI Nº 971/2016**

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA ESTRUTURA DA LEI 924/2015, LOA 2016 DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**O Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, Sr. Geraldo Ribeiro de Souza, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Carlinda aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

**Artigo 1º** – Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 95.000,00 (Noventa e Cinco Mil Reais), no orçamento vigente do município, para atender as necessidades orçamentárias do Fundo Municipal de Previdência Social.

**Artigo 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adicionar em seu Orçamento Programa 2016 a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Fundo Municipal de Previdência Social		
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Previdência Social		
Função: 09 – Previdência Social		
SubFunção: 272 – Previdência do Regime Estatutário		
Programa: 0010– RPPS - PREVCAR		
Projeto: 1.071 – Manutenção, Reforma e Ampliação do Prédio do PREVCAR - F154		
FONTE DE RECURSOS: 015400000 - Recursos do Superávit da Taxa de Administração		
Natureza da Despesa:		
44.90.51.00 - Obras e Instalações	R\$	90.000,00
44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	5.000,00
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>	<b>R\$</b>	<b>95.000,00</b>

**Artigo 3º** - O presente credito adicional, ampara-se nos artigos 40 e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados para a cobertura do Credito adicional especial são aqueles oriundos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Fundo Municipal de Previdência Social		
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Previdência Social		
Função: 09 – Previdência Social		
SubFunção: 272 – Previdência do Regime Estatutário		
Programa: 0010– RPPS - PREVCAR		
Projeto: 1.027 – Manutenção, Reforma e Ampliação do Prédio do PREVCAR		
FONTE DE RECURSOS: 015300000 - Recursos da Taxa de Administração		
Natureza da Despesa:		
44.90.51.00 - Obras e Instalações	R\$	80.000,00
44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	15.000,00
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>	<b>R\$</b>	<b>95.000,00</b>

**Artigo 4º** - Fica igualmente autorizado a Inclusão e ou atualização na Lei Municipal nº 906/2015 - LDO 2016 e Lei Municipal nº 787/2013 - PPA 2014/2017, a dotação orçamentária descrita no artigo 2º desta lei.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT**

Em, 08 de setembro de 2016.

**GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**

Prefeito Municipal.